LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.

"Concede reajuste dos vencimentos de todos os servidores municipais, através de revisão geral anual e dá outras providências".

MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, **no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º **- Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, através de Revisão Geral Anual, no índice de 6,87 % (seis virgula oitenta e sete por cento).**

§ 1º **- Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de revisão previsto neste artigo aos Agentes Políticos através de projeto específico e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.**

§ 2º **- O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.**

Art. 2º **- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.**

Art. 3º **- Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Executivo Municipal.**

Art. 4º **- As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.**

Art. 5º **- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2013.**

Art. 6º **- Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 17 de maio de 2013.

Marcelo D'Agostini
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se
Em 17.05.2013.

Pedro Polese
Secretário Municipal de Administração